



REGULAMENTO

4003 6547
0800 050 0090

f1clubdebeneficios.org.br

BEM VINDO (A) À F1 CLUB DE BENEFÍCIOS.

Você está recebendo o Regulamento do associado do Programa de Benefícios Automotivos (PBA) da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS com as garantias específicas para seu veículo.

Elaboramos este manual como uma forma de consulta de todos os seus direitos e obrigações associativas. Pedimos que você o leia na íntegra, pois aqui estão as principais diretrizes e orientações que você possa vir a precisar não só em um momento de necessidade, como também no dia a dia como titular dos nossos benefícios.

A F1 CLUB DE BENEFÍCIOS disponibiliza um Serviço de Atendimento ao Associado que funciona de segunda a sexta das 9h às 18h, através do número **(21) 4003-6547**.

Através deles você poderá:

- Registrar sugestão;
- Obter informações sobre sua proteção;
- Informar sobre eventos;

Para roubo e furto ligue imediatamente para a Central através dos números: **0800 050 0090 (ESTA CENTRAL FUNCIONA 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA)**.

E-mail: relacionamento@f1clubdebeneficios.org.br

Avenida Lobo Júnior, nº 1235, Penha, CEP: 21020-123 - CNPJ: 42.170.106/0001-83.

Agradecemos a sua confiança.

Cordialmente,

DIRETORIA F1 CLUB DE BENEFÍCIOS



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS

F1 CLUB DE BENEFÍCIOS

A **F1 CLUB DE BENEFÍCIOS** é uma Associação civil sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso com duração por prazo indeterminado e ilimitado número de Associados. Tem abrangência no âmbito nacional, com personalidade jurídica distinta da dos seus Associados, não respondendo este pelas obrigações assumidas por aquela. É dotada de personalidade jurídica, constituída na forma de Associação conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro, art.53, ou seja, união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, não devendo ser confundida em nenhuma hipótese com sociedades empresaria mercantis (SEGURADORAS). A prática do associativismo é amparada pela CRFB (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988) no artigo 5º incisos XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar; XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento; XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado; XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer Associado; XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.

A Associação de Benefícios Mútuos, que doravante passa a se denominar simplesmente de F1 CLUB DE BENEFÍCIOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.170.106/0001-83, com sede na Avenida Lobo Júnior, nº 1235, Loja, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.020-123, regida em consonância com seu Estatuto, vêm expor suas finalidades e descrever os benefícios oferecidos aos seus Associados através do regulamento criado por sua diretoria executiva. O Regulamento da **F1** foi aprovado em Assembleia Geral, com finalidade de proporcionar aos seus Associados vários benefícios, através de convênios e parcerias.

A Associação trabalha com rateio de prejuízos **NÃO SOMOS COMPANHIA DE SEGUROS, ATÉ PORQUE NÃO DISPOMOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO DA SUSEP**. Trata-se de associação de benefícios, que visa também à proteção patrimonial dos associados. Embora seja semelhante no objetivo em relação a um seguro, não possui fins lucrativos, não sendo empresa de seguro privado. Logo, a relação não é de consumo, neste caso, ainda que a associação forneça as coberturas e benefícios, o faz em sistema de mutualismo, não indicando a princípio qualquer lucro. Todos os Associados da **F1** arcam entre si, com os gastos decorrentes dos casos acima, buscando sempre a integração sócia comunitária dos Associados.

Nos termos do que dispõe o Estatuto da **F1**, a Diretoria Executiva torna público o presente Regulamento que está fundamentado em seu Estatuto e na Legislação Vigente, cujas normas devem ser acatadas por todos os seus Associados, principalmente quanto ao pagamento das mensalidades e do valor devido a título de rateio para ressarcimento de prejuízos sofridos por quaisquer Associados, além de cumprir as demais obrigações estabelecidas no regulamento e no estatuto social, sob pena, de não o fazendo, serem excluídos da Associação **F1**, conforme disposto neste regulamento.



SUMÁRIO GERAL

1- OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO	5
2- ADESÃO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS (PBA)	6
3- MENSALIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS (PBA)	7
4- EQUIPAMENTO DE RASTREADOR	9
5- OBJETOS DOS BENEFÍCIOS DA F1	10
6- DEPRECIAÇÃO	11
7- PREJUÍZOS QUE NÃO SERÃO REPARTIDOS (COBERTURA)	12
8- COTA DE PARTICIPAÇÃO	14
9- PROTEÇÃO PARA TERCEIROS	15
10- DOS VEÍCULOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS	16
11- INADIMPLÊNCIA	16
12- PROCEDIMENTO EM CASO DE EVENTOS	17
13- ABERTURA DE EVENTOS	18
14- SINDICÂNCIA	18
15- DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL	19
16- DA INDENIZAÇÃO PARCIAL	20
17- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	21
18- ARRENDAMENTO MERCANTIL	21
19- CANCELAMENTO/DESLIGAMENTO	22
20- ASSISTÊNCIA 24 HORAS	23
21- PROTEÇÃO PARA DANOS A VIDROS	24
22- PROTEÇÃO KIT GNV	25
23- CARRO RESERVA	26
24- SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS	27
25- DISPOSIÇÕES FINAIS	27



1- OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

1.1-Nos termos do Estatuto Social da F1 editamos o presente regulamento, que estabelece normas e regras a serem cumpridas por todos os associados e todos os órgãos da F1, buscando sempre alcançar seus fins institucionais, de acordo com as normas abaixo descritas.

1.2-A F1 CLUB DE BENEFÍCIOS tem como finalidade reunir pessoas com o objetivo de usufruir dos benefícios ora oferecidos pela Associação, através da prática do associativismo e também amparar, proteger e beneficiar seus Associados e seus veículos, através do sistema de mutualismo de rateio entre os Associados de eventuais prejuízos materiais, conhecido neste regulamento como Eventos, sofridos nestes veículos que foram causados por furto Parcial, Roubo, Colisão e incêndio decorrente de colisão, até os limites previstos nos Termos de Adesão, além de serviço de assistência 24 horas de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

1.3-A F1 CLUB DE BENEFÍCIOS é dotada de personalidade jurídica, constituída na forma de associação conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro. Art. 53, ou seja, uma união de pessoas com fins comuns, de acordo com o seu Estatuto, não devendo ser confundida em nenhuma hipótese com sociedades empresarias mercantis, já que a F1 não é uma seguradora.

1.4-As proteções de benefícios automotivas descritas nesse regulamento abrangem única e exclusivamente veículos e/ou associados residentes no ESTADO DO RIO DE JANEIRO com cobertura no território nacional, proteção contra terceiro (opcional) e a assistência 24 horas.



2- ADESÃO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS (PBA)

2.1-Para se tornar Associado da F1 o pretendente deverá assinar a Proposta de Filiação e/ou Termo Aditivo, junto à Associação, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1-Carteira Nacional de Habilitação ou RG e CPF (caso o associado não seja habilitado), ressalte-se que, o condutor do veículo deverá ser habilitado em consonância com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação em vigor;

2.1.2-CRLV dos VEÍCULOS a serem cadastrados, com IPVA's quitados e licenciamentos em dia;

2.1.3-Nota Fiscal do revendedor ou fabricante, para VEÍCULOS ("0" km);

2.1.4-Contrato Social ou Estatuto social caso VEÍCULOS esteja em nome de pessoa jurídica;

2.1.5-Comprovante de Residência ATUALIZADO (conforme cláusula ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS)

2.1.6-Caso o veículo seja financiado deverá apresentar a cópia do contrato de financiamento e/ou carnê de financiamento em dia, com o último boleto pago, caso haja;

2.1.7-Efetuar o pagamento a título de TAXA DE ADESÃO e realizar a vistoria prévia obrigatória.

2.2-As propostas de adesões cadastradas no sistema operacional da F1 terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para aprovação, ou não. Com a aprovação começará a vigorar as coberturas conforme Programa de Benefícios Automotivos.

2.3-Durante o prazo de análise de cadastro, pendências documentais ou realização de vistoria prévia o veículo NÃO estará protegido.

2.4-É de inteira responsabilidade do futuro Associado, a veracidade dos documentos acima entregues para efetuar a Proposta de Filiação, assim como das informações prestadas quanto às características do veículo e sua procedência, para a aprovação da vistoria técnica prévia, sendo certo que deverá estar expresso na Proposta de Filiação pelo pretendente se o veículo é de leilão, taxi, aluguel, recuperado de roubo ou furto ou cadastrados em aplicativos de transporte (Ex. Uber).

2.5-O associado deve permanecer pelo período mínimo de participação no PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS conforme obrigações do associado.

2.6-Havendo a recusa do veículo após análise da proposta de adesão, a Associação devolverá os valores pagos quando da adesão.

2.7-A F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, através de sua Diretoria, se resguarda no direito de deferir ou indeferir qualquer que seja o veículo, sendo o proprietário Associado ou não.

2.8-A Diretoria Executiva da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, poderá solicitar a exclusão de qualquer dos Associados ao julgar que o mesmo não age em favor dos interesses da Associação podendo causar prejuízo aos demais associados e/ou causar dano a algum colaborador.



3- MENSALIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS (PBA)

3.1-A mensalidade será cobrada através de boleto bancário (ou outra forma que venha a ser estabelecida), acrescido de despesas administrativas, demais custos da Associação e dos valores correspondentes ao rateio dos custos para indenização dos eventos dos demais associados.

3.2-A mensalidade será cobrada de forma proporcional (pro rata) referente aos dias utilizados no mês.

3.3- O associado no ato da adesão poderá optar por uma das datas de vencimento da mensalidade sendo os dias 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês.

3.4-Não havendo expediente bancário na data estabelecida para o pagamento da mensalidade do programa de benefícios automotivos (PBA), poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente a data de vencimento sem a cobrança de juros.

3.5-O boleto da mensalidade será encaminhado por e-mail, também poderá ser retirado através do site www.f1clubdebeneficios.org.br (área do associado). Caso o associado não receba, deverá entrar em contato com a associação pelo telefone **4003-6547** ou e-mail boleto@f1clubdebeneficios.org.br.

3.6-O não recebimento do boleto não exime o associado do pagamento da mensalidade. Neste caso, deverá entrar em contato com a Associação pessoalmente, pelo telefone, pelo site ou via e-mail para efetuar o devido pagamento.

3.7-Após o vencimento do boleto o associado não terá a cobertura dos benefícios do programa junto à F1 Club de Benefícios e, conseqüentemente, ocorrerá a exclusão do associado do PBA, independentemente de notificação prévia, inclusive na hipótese de o veículo cadastrado já estar em processo de indenização parcial.

3.8-Deverá o veículo ser submetido a nova vistoria para a emissão da segunda via do boleto da mensalidade.

3.9-O valor da taxa administrativa do PBA, calculado de acordo com o valor do automóvel, terá como referência a categoria do veículo de acordo com os seus respectivos valores de mercado, tendo em vista o índice da tabela FIPE (www.fipe.org.br) ou outro critério justificado, conforme exercício legal do direito de agir da Diretoria Executiva.

3.10-Os valores abaixo serão administrados pela Diretoria Executiva da F1, e aplicados na manutenção das despesas administrativas do PBA, e não se confundem com a contribuição associativa, que se destina ao custeio da associação. Vejamos:



CARRO			
	De	Até	Taxa administrativa
CATEGORIA	R\$ 0,01	R\$ 20.000,00	R\$ 36,50
CATEGORIA	R\$ 20.001,00	R\$ 30.000,00	R\$ 44,00
CATEGORIA	R\$ 30.001,00	R\$ 40.000,00	R\$ 52,00
CATEGORIA	R\$ 40.001,00	R\$ 50.000,00	R\$ 82,00
CATEGORIA	R\$ 50.001,00	R\$ 60.000,00	R\$ 92,00
CATEGORIA	R\$ 60.001,00	R\$ 70.000,00	R\$102,00
CATEGORIA	R\$ 70.001,00	R\$ 80.000,00	R\$122,00
CATEGORIA	R\$ 80.001,00	R\$ 90.000,00	R\$138,00
CATEGORIA	R\$ 90.001,00	R\$100.000,00	R\$140,50

MOTOCICLETA			
	De	Até	Taxa administrativa
CATEGORIA	R\$ 0,01	R\$ 10.000,00	R\$ 22,00
CATEGORIA	R\$ 10.001,00	R\$ 15.000,00	R\$ 35,00
CATEGORIA	R\$ 15.001,00	R\$ 20.000,00	R\$ 57,00
CATEGORIA	R\$ 20.001,00	R\$ 25.000,00	R\$ 76,50
CATEGORIA	R\$ 25.001,00	R\$ 30.000,00	R\$114,50
CATEGORIA	R\$ 30.001,00	R\$ 35.000,00	R\$130,00
CATEGORIA	R\$ 35.001,00	R\$ 40.000,00	R\$145,00
CATEGORIA	R\$ 40.001,00	R\$ 45.000,00	R\$170,00
CATEGORIA	R\$ 45.001,00	R\$ 50.000,00	R\$190,00



4- EQUIPAMENTO DE RASTREADOR

4.1-A fim de conferir maior segurança aos associados, conforme regulamento é OBRIGATÓRIA à instalação do equipamento de rastreamento para todos os VEÍCULOS conforme decisão da Diretoria, somente haverá a cobertura após instalação do rastreador/localizador.

4.2-A F1 se reserva no direito de cobrar a taxa de instalação e/ou retirada no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.3-O associado será contactado através do setor responsável pela instalação do rastreador deverá atender ao chamado e realizar o agendamento.

4.4-O agendamento será realizado pela prestadora de serviços de rastreamento, conforme a disponibilidade do associado. Após 02 (dois) agendamentos frustrados o veículo será excluído.

4.5-O Associado que não instalar o rastreador via satélite ou localizador e/ou deixar de realizar o agendamento da instalação e/ou manutenção, não terá cobertura, assim como não poderá usufruir de nenhum benefício do programa de proteção automotiva. Em qualquer hipótese, o veículo somente terá cobertura mediante instalação ou manutenção do dispositivo de segurança e tendo feita a vistoria prévia.

4.6-A Diretoria poderá no exercício legal do direito de agir, requerer vistoria prévia a qualquer tempo através empresa referenciada pela F1, se o associado se negar ao agendamento do técnico volante o veículo estará sem cobertura de todos os benefícios.

4.7-O associado deverá comunicar à F1 CLUB DE BENEFÍCIOS qualquer alteração que seja feita no veículo, tais como: instalação ou retirada de equipamentos eletrônicos, alarmes, equipamentos de som, entre outros. Troca de tapeçaria, vidros, blindagem, pintura, rebaixamento ou qualquer outro tipo de mudança que esteja fora da especificação de fábrica.

4.8-Não será permitido, em hipótese nenhuma, a instalação de equipamentos de rastreadores ou localizadores que não sejam referenciados pela F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, sob pena de ter negado seu pedido de indenização.

4.9-Uma vez instalado o rastreador ou outro dispositivo de segurança, o (a) associado (a) que o violar, desconectá-lo, retirar o chip GSM ou mesmo retirar do veículo sem prévia autorização, terá, automaticamente, a sua proteção suspensa ou cancelada, além de ter que pagar à empresa proprietária DO RASTREADOR O VALOR DO COMODATO.

Parágrafo único: As informações do rastreador instalado poderão ser utilizadas para INVESTIGAÇÃO, SINDICÂNCIA OU PERÍCIA.

4.10-Em caso de inadimplemento, cancelamento, substituição do veículo cadastrado ou solicitação da associação para retirada ou manutenção, o Associado se compromete imediata e automaticamente no prazo de 05 dias corridos devolver o equipamento de rastreador, instalado pelo regime de comodato, sob pena de CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, previsto na legislação em vigor. A não devolução do rastreador para a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS ocasionará ao Associado um ônus de **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)** e, ainda, ter seu nome e CPF incluso nos róis de restrição ao crédito, tais como, SPC e SERASA.



RASTREADOR MÓVEL

4.11-A F1 poderá a critério da diretoria executiva no ato da contratação, realizar a instalação imediata de rastreador móvel de forma provisória, objetivando a cobertura do veículo em razão do programa de proteção de benefícios automotivos, sendo certo que o associado deverá assinar o comodato correspondente.

4.12-A F1 solicitará a troca do rastreador móvel para o fixo, esta troca de rastreador é obrigatória, devendo o associado realizar a mesma, sob pena da perda da cobertura, assim como não poderá usufruir de nenhum benefício da proteção automotiva.

4.13-Em caso de desistência, cancelamento, substituição do veículo cadastrado ou não realização da troca solicitada pela associação do rastreador móvel, o Associado se compromete imediata e automaticamente a devolver o equipamento, instalado pelo regime de comodato, sob pena de CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, previsto na legislação em vigor. A não devolução do rastreador móvel para a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS ocasionará ao Associado um ônus de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e, ainda, ter seu nome e CPF incluso nos róis de restrição ao crédito, tais como, SPC e SERASA.

5- OBJETOS DOS BENEFÍCIOS DA F1

5.1-O veículo objeto da proteção de benefícios automotivos deverá ser previamente cadastrado junto a F1, através do termo de adesão e de uma avaliação a ser realizada, arquivando-se fotos dos veículos e de todos os documentos exigidos.

5.2-A falta ou ilegibilidade da documentação descrita acima ou a negligência das informações por parte do associado acarretará a não cobertura do benefício devido ao não cadastramento no sistema do veículo em questão.

5.3-O veículo cadastrado junto a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, não poderá ser protegido por outra associação, cooperativa ou seguradora, além da F1, sob pena de o associado perder seus direitos aos benefícios oferecidos pela Associação e ser excluído de seu corpo social.

5.4-A cobertura do PBA se aplica aos seguintes eventos: Roubo, furto, colisão, e incêndio decorrente de colisão.

5.5-A data de fabricação máxima para o cadastro de motocicletas não poderá ser superior a 5(CINCO) anos e para carros superior a 20 (VINTE) anos.

5.6-A repartição dos prejuízos será limitada ao valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada veículo cadastrado junto ao PBA da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, observando em regra o valor dos veículos fornecido pela tabela FIPE (www.FIPE.org.br) e excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, outra tabela de valores quando não for possível aplicar a tabela FIPE.

5.7-A F1 CLUB DE BENEFÍCIOS não faz nenhuma avaliação do valor de mercado do veículo, nem da legalidade de sua procedência, sendo estas informações de inteira responsabilidade do associado.

5.8-A proteção contra roubo e furto não se confundem com fraudes, apropriação indébita, furto com abuso de confiança, além de outras práticas delituosas que não são objeto da proteção.



5.9-Os planos adicionais são coberturas a parte oferecida pela proteção, onde é opção de o associado no ato da proposta optar ou não por tal serviço, ciente que será cobrado adicional por cada serviço.

Parágrafo Único – Caso o serviço adicional não seja contratado junto à adesão, poderá ser contratado a qualquer tempo, porém, ganhará vigência apenas após o pagamento da primeira mensalidade, desde que o veículo associado não possua evento em aberto.

6- DEPRECIAÇÃO

6.1-Serão depreciados em 20% (vinte por cento), em caso de indenização integral por perda total, furto ou roubo, os seguintes veículos:

6.1.1-Táxi, ex-táxi, ex-aluguel (mudança de categoria de aluguel para passeio), Kombi e veículos com placas vermelhas.

6.1.2-Van, utilitários e veículos gravados no CRV como categoria ALUGUEL.

6.1.3-Veículos utilizados para aluguel, locação, lotação, transporte alternativo, turismo, para eventos, transporte de executivos, e fins comerciais de qualquer natureza.

6.1.4-Veículos modificados para venda de alimentos ou para o comércio em geral.

6.1.5-Veículos blindados.

6.2-Serão depreciados em 30% (trinta por cento), em caso de indenização integral por perda total, furto ou roubo, os seguintes veículos:

6.2.1-Veículo que tenha a numeração do chassi remarcada;

6.2.2-Veículo proveniente de leilão;

6.2.3-Veículo que já tenha sido indenizado integralmente por alguma outra entidade.

Parágrafo primeiro: No caso dos veículos depreciados não haverá redução da mensalidade, não podendo o associado requerer devolução de valores.



7- PREJUÍZOS QUE NÃO SERÃO REPARTIDOS (COBERTURA)

7.1-Não haverá cobertura pelo programa de benefícios automotivos (PBA) da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS:

7.1.1-Eventos ocorridos por condutor não habilitado, com carteira suspensa, vencida, bloqueada ou com categoria inadequada, mesmo que este seja o próprio associado, bem como, no caso de qualquer infração de trânsito conforme a lei nº 9.503/97 CTB (código de trânsito brasileiro).

7.1.2-Incêndio que não seja decorrente de colisão.

7.1.3-Caso o associado não comunique o evento imediatamente a F1 ou quaisquer atos que prejudiquem ou impossibilitem a comunicação com as autoridades policiais e a empresa responsável pelo serviço de pronta resposta, ocasionando obstáculos à recuperação do veículo.

7.1.4-Veículos de competição e/ou off Road (utilizado para trilha);

7.1.5-Vidros blindados e teto solar;

7.1.6-Veículos de competição;

7.1.7-Veículos com queixa de furto, roubo, busca e apreensão, estelionato e restrição judicial;

7.1.8-Veículos com as características originais de fábrica alterada de forma que comprometa segurança;

7.1.9- Veículos com parecer recusável após vistoria prévia ou negado após pesquisa de risco.

7.1.10-Veículos cadastrados em outras associações de benefícios e/ou programas de benefícios automotivos, como também assegurados por seguradoras.

7.1.11-Veículos que não instalem ou não fizerem a manutenção obrigatória do equipamento de rastreamento quando solicitado (informado na proposta de filiação), assim como os que se recusarem a revistoria.

7.1.12-Veículos com restrição financeira (com dívidas na financeira e/ou busca e apreensão), restrição judicial, restrição policial e administrativa, porém a responsabilidade sobre a procedência do veículo é exclusiva do associado.

7.1.13-Veículos com vazamento de óleo no motor.

7.1.14- Rebocar veículos com corda ou qualquer outro modo não autorizado pela legislação vigente.

7.1.15-Os veículos que sejam utilizados para finalidade diversa do informado na proposta de admissão, em caso de acionamento do PBA, poderão ter a cobertura negada.

7.1.16-Dirigir em velocidade acima da máxima permitida, descumprir toda e qualquer sinalização de trânsito, como trafegar em via não permitida, ou ainda, fazer manobra não permitida, circular com os pneus ultrapassarem o limite previsto pela resolução nº 558/1980 (pneu “careca”).

7.1.17-Não haverá cobertura em caso de incêndio causado pela sobrecarga na parte elétrica do veículo por instalação de alarmes e acessórios de som, imagem e iluminação, tais como xenon e/ou lâmpadas especiais como break light fora dos padrões de especificações do fabricante.

7.1.18-Realizar transferência de propriedade de veículo, bem como, qualquer outro procedimento administrativo junto ao departamento de trânsito da localidade, por meio de procuração vencida ou nula, ou por meio de documento adulterado ou com suspeita de fraude;



7.1.19-Caso o veículo não tenha autorização para trafegar ou tenha restrições de vedada a circulação não terá direito à cobertura em caso de eventos.

7.1.20-Quando do processo indenizatório, ficar constatado que o veículo apresente comunicação de queixa de furto, roubo, busca e apreensão, estelionato e qualquer outra restrição judicial, podendo ainda ocorrer à exclusão da base.

7.1.21-Veículos impossibilitados de coletas de número de chassi e motor, com numeração de motor ou chassi raspada, ilegível, adulterada ou ausente;

7.1.22-Danos e prejuízos para os quais tenham contribuído, direta ou indiretamente, quaisquer atos de hostilidade, tumultos, motins, sabotagem, vandalismos, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, desapropriação ou perdimento, greves, locaute e quaisquer outras perturbações da ordem pública ou contingências que atinjam de forma maciça a população local, regional ou nacional;

7.1.23-Desgaste natural ou pelo uso, deterioração gradativa e vício próprio, defeito fabricação, defeito mecânico, da instalação elétrica dos veículos, vibrações, corrosão, ferrugem, umidade e exposição ao sol / chuva.

7.1.24-Quaisquer atos de hostilidade ou guerra, tumultos, motins, comoção civil, sabotagem e vandalismo.

7.1.25-Radiação de qualquer tipo.

7.1.26-Poluição, contaminação e vazamento.

7.1.27-Furacões, ciclones, terremotos, erupções vulcânicas, granizo, enchentes e outras convulsões ou fenômenos da natureza.

7.1.28-Queda de objetos externos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento.

7.1.29-Negligência do Associado, seu preposto ou condutor do veículo na sua utilização, bem como na adoção de todos os meios razoáveis para salvá-los, e preservá-los durante ou após a ocorrência de qualquer evento. Se for constatada a intenção de não preservar o veículo, o Associado ainda poderá sofrer ação judicial por estar causando prejuízo a todos os Associados;

7.1.30-Atos praticados em estado de insanidade mental e/ou sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas.

7.1.31-Danos emergentes e lucros cessantes decorrentes direta ou indiretamente da paralisação do veículo de terceiros, mesmo sendo consequência de evento através do PBA, independente de dolo ou culpa do associado da F1.

7.1.32-Danos causados à carga transportada pelo associado e/ou terceiro, reparos de avarias sofridas no veículo cadastrado ou na carga promovidos pelo associado sem a autorização da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS.

7.1.33-Colisão de motocicleta de qualquer tipo, marca ou cilindradas.

7.1.34-Os veículos que não possuam CRV, ou que o mesmo contenha qualquer tipo de rasuras.

7.1.35-Veículos que estejam inadimplentes no programa de benefícios automotivos (PBA).



Parágrafo primeiro: O terceiro envolvido em eventos, não possui direito a carro reserva, remoção ou despesas decorrentes de reboques, assistência 24 horas ou qualquer outro meio de transporte e carro reserva, mesmo que o associado reconheça a sua responsabilidade.

Parágrafo segundo: Não será de responsabilidade da F1 o pagamento de nenhum custo referente à diária(s) de estadia(s) do veículo em pátio seguro ou afins, e de outras taxas cobradas pelos órgãos competentes, relativas aos veículos recuperados de roubo/furto ou que tenham sido rebocados.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que não houver cobertura pelo programa de benefícios automotivos (PBA) da F1 Club de Benefícios, na forma deste regulamento, também não haverá cobertura para terceiros.

8- COTA DE PARTICIPAÇÃO

8.1-Na hipótese de eventos de danos parciais ao veículo e nos casos de pagamento de indenização por acidente com perda total, o associado efetuará o pagamento da cota de participação em caso de acionamento do PBA.

8.2-A cota de participação compreende o percentual extraído do valor de mercado do automóvel constante na tabela de referência.

8.3-A tabela de referência será aquela adotada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), www.fipe.org.br.

8.4-O associado deverá pagar a cota de participação em qualquer caso, seja somente para o veículo do associado e/ou para o terceiro, só serão liberados para entrada na oficina mediante o pagamento da mesma.

8.5-COTA DE PARTICIPAÇÃO, por definição é a parcela com que cada Associado contribui para o pagamento dos custos decorrentes dos eventos e obedecerá a classe pertencente ao veículo como descrito a seguir:

8.5.1-VEÍCULOS LEVES PASSEIO: 10% (dez por cento) do valor da tabela FIPE de participação. Depois de 6 meses de participação cai para 5% (cinco por cento), com o valor mínimo de R\$ 1.600,00(mil seiscentos reais), além da mensalidade devida;

8.5.2-VEÍCULOS TAXI, UBER, 99 E SERVIÇOS SIMILARES: 12% (doze por cento) do valor da tabela FIPE de participação. Depois de 6 meses de participação cai para 10% (dez por cento), com o valor mínimo de R\$ 2.000,00(dois mil reais), além da mensalidade devida;

8.5.3-VEÍCULOS DE LOCADORAS, UTILITÁRIOS, DIESEL E SUV: 20% (vinte por cento) do valor da tabela FIPE de participação. Depois de 6 meses de participação cai para 12% (doze por cento), com o valor mínimo de R\$ 2.000,00(dois mil reais), além da mensalidade devida;

8.5.4-MOTOCICLETAS RECUPERADAS DE ROUBO OU FURTO COM AVARIAS: 10% (Dez por cento) do valor do seu veículo (tabela FIPE), inclusive de dano eventual não podendo ser este inferior a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).



8.6-Os descontos e cálculos de COTA DE PARTICIPAÇÃO, entre outros procedimentos inerentes a este assunto, SÃO ANALISADOS E CALCULADOS PELA PLACA DO VEÍCULO CADASTRADO e não pelo CPF do Associado.

8.7-O serviço de reparo do veículo só será liberado mediante o pagamento da cota de participação, transcorrido o prazo estabelecido sem o pagamento o associado poderá perder o direito ao reparo do evento em questão.

8.8-Caso o veículo cadastrado se envolver em mais de 1 (um) evento que seja de ressarcimento parcial dentro do período de 12 (doze) meses, haverá incidência da cota de participação em DOBRO do Associado a partir do segundo evento, podendo ainda o Associado ser excluído COMPULSORIAMENTE dos benefícios conferidos pela F1, neste caso e a critério da Diretoria Executiva em qualquer tempo, se assim esta entender que estará causando prejuízo excessivo aos outros associados, conforme estatuto em vigor.

8.9-Caso o veículo for recuperado, deverá o associado realizar o pagamento da cota de participação no prazo estabelecido para o início dos reparos.

8.10-É vedado ao associado transacionar com o terceiro, acordo referente ao valor da cota de participação e/ou prejuízos experimentados, assim como negociar pagamento de cotas ou franquia de proteção de terceiro.

9- PROTEÇÃO PARA TERCEIROS

9.1-Em caso de acidente envolvendo outros veículos, somente o associado cadastrado poderá utilizar os benefícios contratados junto à F1 CLUB DE BENEFÍCIOS e empresas parceiras, salvo culpa do associado devidamente comprovada através de sindicância e análise de perito.

9.2-Em caso de acidente causado por terceiros, deverá o associado obter os dados do condutor (Foto da CNH, telefone e endereço) foto do CRLV do veículo envolvido, fotos do acidente (com os veículos envolvidos no local) endereço com ponto de referência do local do acidente e se possível telefone de testemunhas.

9.3-O acionamento para terceiro será condicionado ao pagamento de uma cota de participação do valor referente à Tabela FIPE do veículo a ser indenizado.

9.4-A cobertura para danos a terceiros está restrita aos casos de colisão e limitada ao valor máximo de R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais), não estando abrangidos os equipamentos e acessórios QUE NÃO SEJAM ORIGINAIS DE FÁBRICA (Triânapósgulo, rodas não originais, kit gás, extintores, equipamentos de som, imagem, blindagem, DVD, TV, LCD, GPS etc.).

9.5-Não haverá conserto de veículo de terceiro proveniente de acidente provocado após decorrência de roubo, furto, bem como qualquer evento danoso que fuja da alçada e responsabilidade do associado, inclusive em casos de força maior e caso fortuito.

9.6-O ressarcimento dos prejuízos sofridos pelos associados somente ocorrerá depois de esgotadas todas às possibilidades de recebimento imediato dos valores do terceiro causador do dano.

Parágrafo único: Qualquer ressarcimento somente será pago mediante abertura do processo de eventos e apresentação de TODOS os documentos requeridos pela F1 CLUB DE BENEFÍCIOS.



10- DOS VEÍCULOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS

10.1-Veículos da montadora

- SUZUKI, BMW, LAND ROVER, VOLVO, SHINERAY, EFFA, SSANGYONG, LEXUS, CHANA, JAC, DAIHATSU, HADIMA, SEAT, CHERY;
- VOLKSWAGEN (BORA, JETTA, BEETLE, TOUAREG);
- FIAT (DUALOGIC, MAREA, TIPO E BRAVA);
- HYUNDAI (AZERA, VELOSTER, ACCENT, LUX);
- KIA (CARENS, MAGENTIS, OPTIMA, PICANTO, QUORIS);
- HONDA (ACCORD, CIVIC COUPE);
- FORD (EDGE, EXPLORER, F1000, MONDEO, TERRITORY);
- CITROEN (XSARA PICASSO, C3,C4, MINIVAN);
- RENAULT (MEGANE, SCENIC, SYMBOL);
- CHEVROLET (EQUINOX, CELTA COM AIRBAG, SONIC);
- PEUGEOT (206, 208, 407,406, HOGGAR)

10.1.2- Veículos com fabricação máxima conforme cláusula 5.5

10.1.2-No caso dos veículos abaixo, os mesmos só serão aceitos no plano **ROUBO E FURTO**:

AUDI, MERCEDES, JEEP, PEUGEOT 307(FELINE), DODGE, VOLKS (LINHA TSI, LOGUS, PASSAT), FIAT 500, HYUNDAI (SONATA, VERA CRUZ), CHEVROLET CAPTIVA, MITSUBISHI (TR4 E LANCER) E FORD FUSION.

10.1.2-O critério de veículos não aceitos poderá ser alterado pela F1 CLUB DE BENEFÍCIOS através de decisão da diretoria executiva da Associação, podendo outros veículos serem incluídos.

11- INADIMPLÊNCIA

11.1-De acordo com este regulamento, o associado inadimplente não poderá usufruir dos benefícios oferecidos pela F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, implicará na perda do direito à indenização.

11.2-O associado inadimplente, que pretenda voltar a fazer parte do Programa de Benefício Automotivo, deverá comunicar a Associação para que proceda à revistoria do(s) veículo(s) cadastrado(s), bem como pagar o débito devido.

11.3-A regularização do débito não reativa o programa de benefícios automotivos (PBA), apenas regulariza a condição do associado, ficando pendente até a realização e aprovação de nova vistoria necessária para verificar se o veículo não está avariado. Sendo assim, fica obrigatório a vistoria do veículo para comprovação da não avaria.

11.4-Depois o início do reparo se o associado deixar de pagar as mensalidades devidas ocorrerá a paralisação do conserto e a suspensão do benefício.

11.5-Em caso de nova vistoria solicitada em domicílio, haverá também cobrança de despesas de deslocamento.



12- PROCEDIMENTO EM CASO DE EVENTOS

12.1-Em caso de roubo ou furto é obrigação do associado **LIGAR IMEDIATAMENTE** para os telefones **0800 050 0090 (ESTA CENTRAL FUNCIONA 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA)**.

12.2-O condutor deverá registrar **IMEDIATAMENTE** a ocorrência junto a delegacia mais próxima. É imprescindível este registro de eventos de roubo e furto junto à autoridade policial, uma vez que a demora ocasiona obstáculo na possível recuperação do veículo, impedindo o serviço das autoridades policiais e da empresa responsável pelo serviço de pronta resposta, prejudicando o princípio do associativismo e sua coletividade, onde ficará caracterizado que o associado está descumprindo os seus deveres, podendo o associado perder os benefícios e a cobertura do programa de proteção automotiva, (PBA).

12.3-Deverá o associado informar no boletim sobre documentos pessoais do condutor e do veículo (caso tenham sido roubados ou furtados).

12.4-Caso seja solicitado ao associado a entrega da chave reserva do veículo quando do roubo ou furto, o mesmo deve providenciar sua entrega imediata junto ao setor de eventos da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS.

12.5-Caso o veículo do associado seja localizado oficialmente antes da efetivação do ressarcimento, independentemente da entrega da documentação para a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, esta possui a prerrogativa de suspender o pagamento e retomar o processo de regulação do evento.

12.6-Com a recuperação do veículo, é obrigação do associado providenciar a regularização e a liberação do veículo junto aos órgãos competentes, tais como Pátio Legal ou afins, pátios de remoção, entre outros.

12.7-Todas as despesas referentes a recuperação do veículo são de responsabilidade do associado.

12.8-Em caso de acidente de trânsito:

12.9-Deverá o associado entrar em contato com a associação imediatamente através dos telefones **4003-6547** de segunda a sexta das 9h às 18h. **0800 050 0090 (ESTA CENTRAL FUNCIONA 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA)**, deverá providenciar o Boletim de Ocorrência (R.O, BRAT, BAT, BOAT, DAT, EDAT) e o BAM (Boletim de Atendimento Médico) se houver vítimas.

12.10-É obrigação do associado anotar todos os dados referentes à localização do acidente (nome da rua, altura, bairro e pontos de referência), se possível deve o associado providenciar fotos do acidente de trânsito e dos veículos envolvidos, assim como dados de testemunhas, caso houver.

12.11-O associado deve tomar todos os cuidados para proteger o veículo, evitando o agravamento dos danos.

12.12-Não poderá o associado iniciar reparos do veículo sem a prévia autorização da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS.

12.13-Nos casos em que ficar comprovado que o associado agiu de forma intencional para que os danos no veículo ocorressem ou se agravassem, **NÃO** haverá cobertura do PBA.



13- ABERTURA DE EVENTOS

13.1-É necessário entrar em contato com a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS para abertura do evento, de segunda-feira à sexta-feira de 09:00 às 18:00, devendo o associado entregar toda a documentação informada através do setor de eventos, no prazo de até 48 horas, sob pena da perda da cobertura de todos os benefícios.

13.2-Após a comunicação do evento será solicitado ao associado os documentos: BO ou BRAT deferido, BAM (caso haja), formulário de eventos preenchido e assinado pelo associado e condutor, dentre outros documentos.

13.3-A F1 se reserva no direito de contratar vistoria especial (SINDICÂNCIA E/OU PERÍCIA) com a finalidade de elucidar os fatos apresentados, assim como levantar eventuais fraudes e/ou irregularidades a respeito da natureza do acidente, roubo, furto ou qualquer outro evento danoso.

14- SINDICÂNCIA

14.1-A SINDICÂNCIA OU PERÍCIA será realizada por empresa especializada e/ou técnicos especializados contratados pela F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, o associado deverá fornecer à empresa de sindicância todas as informações solicitadas e necessárias para a conclusão da análise, devendo colaborar com a mesma, não devendo o associado, criar nenhum impedimento, omitir, mentir ou fornecer informações diversas confrontantes com a verdade dos fatos, sob pena de negativa de indenização parcial/total, bem como poderá ser processado criminalmente de acordo com o ato praticado.

14.2-Caso seja realizada a sindicância e/ou perícia, o procedimento de indenização será suspenso, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior da entrega do Laudo conclusivo.

14.3-No caso do associado ou terceiro envolvido não colaborar com a investigação ou não apresentar ao sindicante/perito documentação e/ou informações solicitadas, o prazo será suspenso, somente retornando o prazo com o cumprimento das obrigações, em ambos os casos será reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior.

14.4-A F1 Club de Benefícios poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados, em virtude do fato que produziu o evento danoso.

14.5-Enquanto houver andamento de Inquérito Policial ou ação judicial referente ao evento danoso, o processo de ressarcimento será suspenso, reiniciando-se o prazo a partir do dia útil posterior à conclusão desses procedimentos oficiais.



15- DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

15.1-Em caso de ressarcimento integral dos veículos objetos dos benefícios, a F1 Club tem, em regra, 90 (noventa) dias corridos para ressarcir o associado, a contar da apresentação de todos os documentos da abertura de eventos e do resultado da sindicância/perícia.

15.2-Em caso de Indenização Integral deverá o associado apresentar a seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA:

15.2.1-CRV - CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO ORIGINAL (DOCUMENTO QUE SOMENTE SERÁ PREENCHIDO COM A ORIENTAÇÃO DO SETOR DE EVENTOS, E SEM RASURAS);

15.2.2-Quando necessário poderá ser solicitado uma ou mais procuração por instrumento público.

15.2.3-BOLETIM DE OCORRÊNCIA ORIGINAL;

15.2.4-COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE MULTA E/OU PAGAMENTO DAS MESMAS;

15.2.5-XÉROX AUTENTICADA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.

15.2.6-CHAVE RESERVA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, QUANDO SE TRATA DO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO (QUANDO NECESSÁRIO);

15.2.7-Multas vencidas ou a vencer, os impostos e taxas que estiverem vencidas (IPVA, DPVAT etc.) e DUDA (Documento único de arrecadação do DETRAN) relativas ao veículo sinistrado deverão ser quitados pelo associado para o respectivo ressarcimento.

15.2.8-As documentações especificadas acima, poderão ser alteradas conforme decisão dos órgãos competentes, neste caso deverá o associado encaminhar a documentação requerida pelo setor de eventos.

15.3-Em se tratando de ressarcimento de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado ao setor de eventos além dos documentos da cláusula anterior:

15.3.1-CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ AUTENTICADO;

15.3.2-CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL, COM ALTERAÇÕES (SE HOUVER);

15.4-Por questões administrativas e contábeis, NÃO será possível fazer pagamento de indenizações integrais do 1º ao 5º dia útil de cada mês.

15.5-No caso de indenização total de veículos financiados, independentemente da forma de financiamento ou arrendamento mercantil, o associado deve continuar pagando o financiamento ou arrendamento mercantil, por ser sua obrigação junto às instituições financeiras, e quitar eventuais parcelas em atraso, pois o valor indenizado é o valor do veículo na tabela FIPE do dia da abertura do evento, não contemplando as parcelas atrasadas (que devem ser quitadas pelo associado), juros ou multas de financiamento e o custo do financiamento.

15.6-A F1 CLUB não quitará débitos ou dívidas atrasadas de quaisquer naturezas relativas ao veículo sinistrado, bem como DUDA (Documento único de arrecadação do DETRAN), tendo em vista ser responsabilidade do associado o cumprimento de tais obrigações. A indenização somente será realizada após a quitação de débitos ou dívidas atrasadas de quaisquer naturezas relativas ao veículo indenizado.



15.7-A indenização poderá ser paga através de CHEQUE NOMINAL E CRUZADO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, excepcionalmente podendo ser parcelado, a depender do índice de eventos ocorridos no mês do ressarcimento de acordo com as condições econômicas da F1 e a critério da Diretoria Executiva.

16- DA INDENIZAÇÃO PARCIAL

16.1-Em caso de indenização parcial (colisão) deverá o associado apresentar a seguinte documentação

PESSOA FÍSICA:

16.1.1-PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ABERTURA DE EVENTOS e todos os documentos solicitados pelo setor de evento;

16.1.2-CÓPIA DO RG E CPF DO ASSOCIADO;

16.1.3-CÓPIA DO CNH DO CONDUTOR DO VEÍCULO CADASTRADO;

16.1.4-CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

16.1.5-BOLETIM DE OCORRÊNCIA (R.O, BRAT, BAT, BOAT, DAT, EDAT OU E-BRAT) FEITO NO MOMENTO DO ACIDENTE E CONFORME NORMA VIGENTE.

16.1.6-CÓPIA DO CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO).

16.1.7-BAM (BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO) QUANDO HOUVER ATENDIMENTO MÉDICO.

16.2-Em se tratando de ressarcimento de danos parciais de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado ao setor de eventos além dos documentos da cláusula anterior:

16.2.1-CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;

16.2.2-CÓPIA DO CARTÃO DO CNJP ATUALIZADO;

16.2.3-CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO

16.2.4-CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO;

16.3-Depois aprovada a sindicância e ou perícia caso houver, o associado deverá pagar a COTA DE PARTICIPAÇÃO, e encaminhar o veículo para a oficina indicada pela F1 para o início dos reparos.

16.4-Caso tenha veículo de terceiro envolvido, deverá também ser encaminhado para oficina indicada pela F1.

16.5-O reparo do veículo está sujeito às avarias, a compra das peças e o serviço de mão de obra, o prazo é de até 90 (noventa) dias úteis.

16.6-Caso o Associado deseje o reparo do veículo em oficina de sua preferência, o associado deverá apresentar até 3(três) orçamentos completos (peças e mão de obra) para possível aprovação da Associação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7-A oficina escolhida pelo associado deve estar em dia com suas obrigações fiscais, emitir nota fiscal, devendo ainda fazer a devolução das peças avariadas para a Associação.



16.8-Após o reparo o veículo terá de passar por nova vistoria da F1 para poder gozar novamente dos benefícios da associação.

16.9-O Associado não poderá realizar reparo sem a AUTORIZAÇÃO DA F1, não terá o reembolso dos valores.

16.10-A reparação dos danos citados no item anterior, será feita com a reposição de peças originais, para os veículos que estiverem cobertos pela garantia do fabricante, as peças danificadas serão substituídas por peças originais ou similares, desde que não comprometam a segurança e a utilização do veículo.

16.11-O Associado deverá pagar as mensalidades durante todo o período do reparo, sob pena de suspensão do conserto, retornando o prazo no dia útil seguinte ao pagamento dos valores em atraso.

17- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

17.1-Caso o veículo seja inalienável ou esteja alienado e haja saldo devedor, a F1 solicitará o boleto de quitação para pagamento.

17.2-Havendo valor remanescente, apurado em função da diferença entre o valor da indenização ou valor apurado na tabela FIPE e o valor quitado junto à instituição financeira, este será pago ao associado após a baixa do gravame do Sistema Nacional de Gravame (SNG).

17.3-Na hipótese de veículo alienado, caso o débito junto ao credor seja superior ao valor do ressarcimento, o pagamento ao credor somente será efetuado mediante o pagamento em conjunto com o associado. O associado é quem quitará a diferença para desalienação do veículo, liberando o gravame.

17.4-O ressarcimento ao associado será efetuado somente após a apresentação de todos os documentos requeridos pela F1.

17.5-Todos os encargos com cartórios são de responsabilidade do associado.



18- ARRENDAMENTO MERCANTIL

18.1-O pagamento do ressarcimento será sempre efetuado de forma integral e diretamente à empresa de Arrendamento Mercantil, que fornecerá à F1 a quitação deste valor.

18.2-Caso o débito junto ao credor seja superior ao valor da indenização, o pagamento ao credor somente será efetuado mediante ao pagamento conjunto por parte do associado (da parte que cabe a ele), liberando o gravame.

18.3-O pagamento do ressarcimento será efetuado somente após a apresentação dos documentos, estando estes em acordo para pagamento, a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS emitirá a carta ao leasing para posterior retirada do cheque mediante apresentação dos documentos abaixo:

18.3.1-Recibo de quitação do bem arrendado assinado pelos procuradores sob firma reconhecida (quando se tratar de leasing);

18.3.2-Em caso de arrendamento, Procuração do leasing identificando poderes para assinar o CRV;

18.3.2-CRV (Certificado de Registro de Veículo – DUT), preenchido e assinado sob firma reconhecida por autenticidade.

18.4-Todos os encargos com cartórios são de responsabilidade do associado.

19- CANCELAMENTO/DESLIGAMENTO

19.1-O Associado que deseja se desligar da F1, deverá enviar e-mail com a solicitação de cancelamento para o endereço eletrônico cancelamento@f1clubdebeneficios.org.br, devendo aguardar a finalização do setor. Não será admitido o cancelamento por telefone ou qualquer app de mensagem, como também não será cancelada a filiação somente deixando de pagar.

19.2-O Associado que realizar o cancelamento antes de gerar o 1º boleto, assim como os Associados que deixarem de pagar ao menos o 1º boleto gerado, deverá realizar o pagamento pró-rata, assim como deverá realizar o pagamento da instalação do equipamento de rastreo, caso houver. Posteriormente poderá ser excluído da Associação, não renovando assim sua filiação na Associação como também não poderá voltar a ser associado.

19.3-Em caso de cancelamento antes de completar o tempo mínimo de 90 dias de Associação, para os associados que não se envolveram em eventos, o mesmo arcará com os custos referentes à instalação e desinstalação do equipamento de rastreo, permanecendo o associado responsável pelo equipamento até a sua retirada.

19.4-Caso o Associado tenha débitos com Associação, este deverá em primeiro lugar quitá-los para então realizar o cancelamento. Caso haja débitos anteriores, **NÃO PODERÁ FAZER O CANCELAMENTO E NEM SERÁ CANCELADO AUTOMATICAMENTE.**

19.5-No caso de venda do veículo cadastrado, o Associado deverá solicitar o cancelamento, não havendo o cancelamento, fica o Associado **COM PENDÊNCIA FINANCEIRA JUNTO A ASSOCIAÇÃO** e também responsável pelo pagamento dos valores que porventura devidos até a **COMUNICAÇÃO** da venda,



ressaltando-se que em hipótese alguma o comprador terá qualquer cobertura junto à F1, até que este preencha uma nova proposta de filiação e/ou troca de titularidade;

19.6-Em nenhuma hipótese o Associado terá qualquer direito a ressarcimento de valores já pagos pelo tempo em que esteve usufruindo dos benefícios da Associação caso venha se desligar da F1, visto que neste prazo usufruiu dos benefícios ou se não usufruiu, sempre os teve à sua inteira disposição, e também tinha cobertura no PBA.

19.7-Em caso de cancelamento ou desligamento, também não será devolvida a TAXA ÚNICA DE ADESÃO e nem esta valerá como mensalidade.

19.8- Em caso de falecimento do associado/proprietário do veículo, o representante legal ou alguém que se valha desta posição, DEVERÁ INFORMAR A F1 SOBRE O OCORRIDO e desta forma a proposta será CANCELADA, portanto não terá cobertura e nem poderá ser repassada a outrem antes de finalizado o inventário. Se o inventário for extrajudicial, somente efetuará o pagamento depois da conclusão deste procedimento.

20- ASSISTÊNCIA 24 HORAS

20.1-O Serviço de assistência 24 horas é terceirizado, estando o associado subordinado às suas regras, benefícios, limites e quilometragem que constam no manual da assistência 24 horas, o mesmo está disponível no site www.f1clubdebeneficios.org.br

20.2-O associado somente poderá usufruir da assistência 24 horas, 48 HRS após a ativação do cadastro na Associação.

20.3-Não estará coberto o veículo em situação de resgate, ou de local de difícil acesso (ribanceiras, estradas de terra, pontes, viadutos) e outras situações de acordo com o manual.

20.4-Não são passíveis de indenização os danos causados pelo prestador de serviço nos casos:

20.4.1-Indenização integral ou perda parcial de roubo e/ou furto do veículo rebocado;

21.4.2-Danos ocasionados durante a operação de reboque; perdas, desaparecimento, roubo, furto, de componentes, itens e acessórios do veículo rebocado; Danos morais;

21.4.3-Danos corporais.

20.4-O Serviço de assistência 24 horas ficará limitado a uma solicitação mensal por evento da mesma natureza.



21- PROTEÇÃO PARA DANOS A VIDROS

21.1-Esta proteção, ora contratada, tem por objetivo disponibilizar aos associados à troca ou reparos dos vidros (Espelhos dos retrovisores, lente de faróis e lanternas, para-brisa dianteiro e traseiro e vidros laterais) em caso de eventos, no período de 12(doze) meses.

21.2-Este opcional contempla somente a troca de vidros, não estando incluídos reparos de defeitos eletrônicos e demais avarias.

21.3-No caso de novos associados, optando pelo benefício será realizada a Vistoria Prévia do veículo para inclusão de VIDROS.

21.4-Para veículos que já estão na base da Associação e queiram aderir ao benefício de VIDROS, deverá solicitar o vistoriador à F1 CLUB DE BENEFÍCIOS para que seja feita a inspeção, sendo certo que o associado deverá arcar com os custos da vistoria.

Parágrafo primeiro: O prazo de carência é de 60 (sessenta) dias para usufruir do benefício de VIDROS.

21.5-Regras para a proteção de vidros:

21.5.1-Não terá cobertura do benefício de vidro os veículos importados, teto solar, vidros blindados e/ou não marcado corretamente dentro das normas legais.

21.5.2-O associado terá direito a troca de 4 (quatro) vidros no período de 12 (doze) meses, **NÃO PODENDO UTILIZAR MAIS DE UMA VEZ PARA O MESMO VIDRO.**

21.5.3-O Associado deverá entrar em contato através do telefone **4003-6547** para a abertura de evento junto ao setor responsável;

21.5.4-Deverá o pagamento da cota de participação de 40% (quarenta por cento) do valor de cada vidro danificado, conforme orçamento na loja referenciada.

21.5.5-Com a autorização da Diretoria Executiva poderá ser encaminhado orçamento para a compra e instalação do vidro na loja de preferência do associado, ressaltando que será analisado os valores do orçamento e caso aprovado, o pagamento será realizado diretamente à loja, conforme a Nota Fiscal.



22- PROTEÇÃO KIT GNV

22.1-A destinação deste plano é disponibilizar, ora contratado, para as pessoas físicas ou jurídicas associadas à F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, no período de 12 (doze) meses (renovado automaticamente), a assistência para os danos decorrentes de eventos causados por roubo ou furto do veículo aos veículos de KIT GNV instalados devidamente homologados e vistoriados pelos órgãos públicos competentes.

22.2-No caso de novos associados, optando pelo benefício será realizada a Vistoria Prévia do veículo para inclusão do benefício de KIT GNV.

22.3- Para veículos que já estão na base da Associação e queiram aderir ao benefício de KIT GNV, deverá solicitar o vistoriador à F1 CLUB DE BENEFÍCIOS para que seja feita a inspeção, sendo certo que o associado deverá arcar com os custos da vistoria.

Parágrafo primeiro: O prazo de carência é de 60 (sessenta) dias para usufruir do benefício KIT GNV.

Parágrafo segundo: Este benefício não abrange o evento de colisão.

Parágrafo terceiro: Para aderir ao opcional do KIT GNV o associado deverá apresentar a nota fiscal do GNV e realizar vistoria acima citada.

Regras da Proteção do GNV

O associado só poderá acionar este benefício uma vez a cada 12 meses, contando da data de inclusão do GNV, não podendo ser cumulativa;

O benefício é limitado ao valor máximo até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a nota fiscal do GNV;

Não há cobertura de manutenção dos veículos;

Em caso de acionamento deverá o associado apresentar o Certificado de Segurança Veicular, expedido por instituição técnica licenciada, bem como a regularização junto ao DETRAN e CRLV atualizado, sob pena da perda do benefício;

Não será incluso neste benefício os veículos com KIT GNV de fábrica;

Estão excluídos do benefício do KIT GNV todas as taxas, custos e outras despesas com homologação e regularização junto aos órgãos competentes;

Veículos rebaixados devem ter laudo do INMETRO com vistoria rigorosamente em dia para ter cobertura garantida da suspensão.

Veículos que possuem KIT GÁS só terão proteção contra incêndio em decorrência de colisão, se estiverem rigorosamente em dia com a vistoria do INMETRO na data do evento danoso, caso contrário terá sua indenização ou conserto do veículo negado.

No caso de utilização do plano o associado deverá realizar a quitação integral deste opcional, caso queira incluir um novo KIT GNV, deverá realizar nova vistoria e aderir a um novo plano.

No caso de cancelamento do benefício o associado poderá solicitar através de e-mail cancelamento@f1clubdebeneficios.org.br, e aguardar a finalização do setor responsável da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS.



23- CARRO RESERVA

23.1-Na decorrência de acidente, roubo ou furto do veículo do associado, e após o protocolo dos documentos necessários para a deflagração do procedimento de regulação e liquidação de eventos, diante da solicitação expressa do associado, autorizará o aluguel de um veículo, conforme disponibilidade da locadora referenciada, durante o período contrato, conforme extensão do benefício.

23.2-O veículo somente poderá ser retirado do pátio da locadora pelo associado.

23.3-A F1 somente realizará o reembolso das despesas referentes às diárias de aluguel, caso o mesmo seja autorizada pela diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.4-Os valores referentes a qualquer outro serviço, tais como, taxas, despesas de combustível, franquia, pedágio, taxa de retorno para devolução, quilometragens excedentes, seguros etc., serão de inteira responsabilidade do associado, assim como diferenças para mudança de categoria do veículo alugado.

23.5-Para que o associado possa gozar de tal benefício deverá preencher as exigências da locadora, tais como, que o condutor seja maior de 21 (vinte e um) anos e que possua CNH por mais de 2 (dois) anos, que o associado possua limite disponível no cartão de crédito para efetuar a caução etc.

23.6-Para que o associado possa utilizar deste benefício, deverá efetuar o pagamento da mensalidade adicional conforme proposta de adesão do plano solicitado (caso o mesmo seja beneficiário conforme proposta)

23.7-Se o associado deixar de solicitar o carro reserva a F1 não realizará o reembolso das mensalidades adicionais que foram pagas por ele.

23.8-Caso o associado não utilize o período estipulado para o benefício, a F1 não o reembolsará pelo tempo remanescente.

23.9-A utilização deste benefício está limitada a uma ocorrência anual. Sendo que a as demais utilizações deverão ser contadas a partir da ocorrência anterior.



24- SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

24.1-Com o pagamento da indenização, a F1 CLUB DE BENEFÍCIOS ficará sub-rogada, até o limite pago, em todos os direitos e ações do Associado contra aquele que por ato, fato ou omissão tenha causado os prejuízos ou para eles contribuído ou concorrido, além de requerer o ressarcimento dos honorários advocatícios e despesas processuais inerentes ao fato em comento.

Parágrafo único: É ineficaz qualquer ato do associado que diminua ou extinga, em prejuízo da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, os direitos a que se refere este item.

25- DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1-O Associado declara que todas as informações prestadas por ele a Associação são verdadeiras e, caso fique confirmada a NÃO veracidade de qualquer informação ou declaração emitida pelo Associado, o mesmo será imediatamente excluído da F1 CLUB DE BENEFÍCIOS, sem direito a qualquer indenização, podendo ainda, responder por perdas e danos junto a Associação.

25.2-O ASSOCIADO DECLARA QUE ESTÁ CIENTE QUE A F1 CLUB DE BENEFÍCIOS É UMA ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS, ONDE É REGIDA PELO SEU ESTATUTO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS E QUE RECEBEU UMA CÓPIA DESTE REGULAMENTO, LEU E TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS NORMAS CONTIDAS NESTE DOCUMENTO E QUE ACEITA E CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA ASSOCIAR-SE, ASSIM COMO É SABEDOR DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS, DEVENDO CUMPRIR OS REQUISITOS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA USUFRUIR OS MESMOS.

25.3-Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Diretoria Executiva de acordo com a legislação vigente, sendo a decisão levada ao conhecimento dos Associados.

25.4-Fica estabelecido o Fórum da Cidade do Estado do Rio de Janeiro, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação deste regulamento.

ESTE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AUTOMOTIVOS – PBA DO ASSOCIADO FOI APROVADO EM ATA DE ASSEMBLEIA GERAL.

ASSOCIAÇÃO F1 CLUB DE BENEFÍCIOS